



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Cândido Godói**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI/RS**  
**EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2016**  
**VISITADORA DO PIM, AGENTE DE SAÚDE E MOTORISTA SOCORRISTA SAMU**  
**EDITAL Nº 002/2016 DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 01/2016**

**GUERINO BACKES**—**PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o EDITAL 02/2016 DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 01/2016 DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2016**, NO QUE SE REFERE:

**I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação emergencial temporária de 12 meses, para o cargo de Visitador(a) do PIM e para Agente de Saúde e 06(seis) meses para o cargo de Motorista Socorrista Samu, com possibilidade de prorrogação por igual período, para atuar na Secretaria Municipal da Saúde, composta pelos seguintes cargos, vagas, carga horária e remuneração definida no quadro abaixo:

Vaga	Cargo	Requisitos	Carga Horária	Remuneração	Valor da Inscrição
01	Agente de Saúde – Área 02	Nível Fundamental completo e residir na área em que irá atuar desde a data da publicação deste edital (22/04/2016).	40 horas	R\$ 1.178,71	R\$ 42,00
03	Visitadores do PIM	<del>Magistério e/ou Ensino Normal e/ou Nível Superior de graduação em Pedagogia</del> Magistério e/ou Ensino Normal e/ou Ensino Médio e/ou Nível Superior de graduação em Pedagogia	40 horas	R\$ 918,39	R\$ 63,00
Cadastro Reserva	Motorista Socorrista	- Ensino Médio Completo; - Carteira de Habilitação D ou E com Habilitação para Emergência, com no mínimo 12 meses; - Curso para condutores de veículos de emergência/40 horas; - Curso de BLS e APH - Maior de 21 anos;	144 horas mensais em regime de revezamento plantões de 6 ou 12 horas	R\$ 1.395,94	R\$ 63,00

Permanecem inalterados os demais itens do Edital 01/2016.

O presente EDITAL entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cândido Godói/RS, 29 de abril de 2016.**

GUERINO BACKES  
Prefeito Municipal de Cândido Godói

Registre-se e Publique-se:

LAURI ANTÔNIO ROYER  
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Cândido Godói**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI/RS**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2016**  
**VISITADOR(A) DO PIM, AGENTE DE SAÚDE E MOTORISTA SOCORRISTA SAMU**

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº1.120/95, torna público a abertura do prazo de inscrições para a contratação temporária de profissionais da saúde de acordo com a Lei Municipal Nº 2.559/2016, 2.562/2016 e 2.574/2016, bem como de acordo com Portaria GM/MS n.º 2.048/2002, de 05 de novembro de 2002, o qual se regerá de acordo com as disposições deste Edital e da Legislação Municipal Específica.

**I. EXECUÇÃO DA SELEÇÃO**

1. A Execução do Processo Seletivo Simplificado será realizado sob responsabilidade da Secretaria de Municipal de Administração, que constituirá uma Comissão Executiva, obedecendo às normas deste Edital.
2. Para informações complementares ou adicionais, os interessados deverão enviar e-mail para [adm@candidogodoi.rs.gov.br](mailto:adm@candidogodoi.rs.gov.br) ou ligar para (55) 3548-1200.

**II. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação emergencial temporária de 12 meses para o cargo de Visitador(a) do PIM e 06(seis) meses para os cargos de Agente de Saúde e Motorista Socorrista SAMU, com possibilidade de prorrogação por igual período, para atuar na Secretaria Municipal da Saúde, composta pelos seguintes cargos, vagas, carga horária e remuneração definida no quadro abaixo:

Vaga	Cargo	Requisitos	Carga Horária	Remuneração	Valor da Inscrição
01	Agente de Saúde – Área 02	Nível Fundamental completo e residir na área em que irá atuar desde a data da publicação deste edital (22/04/2016).	40 horas	R\$ 1.178,71	R\$ 42,00
03	Visitadores do PIM	Magistério e/ou Ensino Normal e/ou Nível Superior de graduação em Pedagogia	40 horas	R\$ 918,39	R\$ 63,00
Cadastro Reserva	Motorista Socorrista	- Ensino Médio Completo; - Carteira de Habilitação D ou E com Habilitação para Emergência, com no mínimo 12 meses; - Curso para condutores de veículos de emergência/40 horas; - Curso de BLS e APH - Maior de 21 anos;	144 horas mensais em regime de revezamento plantões de 6 ou e 12 horas	R\$ 1.395,94	R\$ 63,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Cândido Godói**

**2. Dos requisitos exigidos para o cargo na posse (Nomeação) – Agente de Saúde e Visitador(a) do Pim :**

-Os candidatos aos cargos de Agente de Saúde e Visitador(a) do Pim, aprovados e que forem nomeados, que não possuírem o Certificado e/ou Comprovação de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, deverão frequentar o referido curso que será oferecido pelo Município de Cândido Godói, RS.

-O candidato que não concluir com aproveitamento o curso introdutório, com carga horária de no mínimo 40 horas, será considerado inabilitado ao cargo.

**3. Para o cargo de Agente de Saúde será considerada a área a ser atendida de área nº 02 e as vagas distribuídas conforme necessidade:**

**Zona Rural – Área 02/ Microárea 7**

- \_ Parte da Linha São Miguel, lado esquerdo da estrada geral, do morador Humberto Mallmann, da Linha São Pedro, até o morador Elói Paulus, em direção a Sede Boa Vista.
- \_ Na Linha São Miguel, a partir do lado esquerdo do Lajeado Dúvida.
- \_ Do morador Seno Persch, direita da estrada que vai à Seção “C”, desde o morador Afonso Peters, segue até São Pedro, morador Dari Brumelhaus.
- \_ À esquerda do Clube São Pedro, toda volta, denominado Schmalz Eck.

**Zona Rural – Área 02/Microárea 8**

- \_ São João, a partir do morador Viro Mallmann, até La Salle morador Aloisio Hermann.
- \_ Travessão da Linha São João, a partir do morador Julio Gromooski, até Eduardo Gorczak.
- \_ Travessão do Henrique Steinborn, saindo na Escola da La Salle.
- \_ Travessão do Alfredo Wapler saindo na La Salle no morador Claudio Golombieski.
- \_ Estrada antiga da La Salle, até o Travessão do Seno Bourscheidt.
- \_ Antiga estrada do Salão da Esquina União, saindo na São João, último morador Viro Mallmann.

**Zona Rural – Área 02/Microárea 9**

- \_ Travessa da Pedreira, da RS 307, até o Adolfo Budny.
- \_ Estrada geral a partir da RS 307, morador Adelar Rogoski até a Escola Piratini.
- \_ Travessão da Escola da Linha Secção "A", até o morador Egon Langer.
- \_ Travessão da Escola, passando a ponte, saindo na RS 307 e o morador Clóvis Pazdiora.
- \_ Travessão da Escola, Linha Secção "A", passando pelo Figula, Budny até José Sgierski.
- \_ Travessão dos Budny, até Alfredo Ostapiuck.
- \_ Travessão dos Been.
- \_ Travessão dos Zideck.
- \_ RS 307 do Cemitério, entrada da Secção “A”, em direção à cidade, até o morador Adalberto Royer.
- \_ Travessão da Escola Piratini, a partir do morador Dionisio Ostapiuk, até o morador Eduardo Gorczak.

**Zona Rural – Área 02/Microárea 11**

- \_ Da RS 307, até a Praça Alemã, até o último morador Aldino Krieger.
- \_ Da RS 307, Travessa Baumann, até Vicino Phool.
- \_ Linha Corundaí, da RS 307, até a estrada geral da Linha Acre.
- \_ Estrada da RS 307, à Paranaguá, até o morador Bonifácio Wiczack.
- \_ Ao longo da RS 307/Pedreira, até a Cooperativa São Luiz.

**Zona Rural – Área 02/Microárea 12**

- \_ Praça Alemã, até a Escola Nossa Sra. Aparecida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Cândido Godói**

- \_ Travessão da Praça Alemã e Escola Rui Barbosa.
- \_ Escola Caramuru, até o Rio Amandaú.
- \_ Travessa Day, até a Escola Caramuru.
- \_ Travessão Dombroski, até a Escola Caramuru.

**Zona Rural – Área 02/Microárea 13**

- \_ Dr. Pedro de Toledo, divisa do município com Santa Rosa, até a RS 307.
- \_ Parte da Linha Dos Louros, da Escola Nossa Sra. Aparecida até a RS 307.
- \_ RS 307, até a Escola Santa Cruz.
- \_ Linha Treze, asfalto RS 307 até a Escola, no morador Avelino Mariano.
- \_ Dr. Pedro de Toledo, até a Escola Sete de Setembro, morador Vicente Knopka

**Zona Rural – Área 02/Microárea 14**

- \_ Da Escola Sete de Setembro, do morador Pedro Curzick, todo o lado direito da estrada geral, sentido RS 307, até a divisa com Ubiretama, no morador Alceu Preischart.
- \_ Silva Jardim Sul, divisa com Ubiretama, do último morador Arnaldo Schenwald, até Silva Jardim Norte, escola Santa Cruz, no último morador Leopoldo.
- \_ Parte da Linha Paranaguá Sul, da divisa de Ubiretama, do morador Laudelino Kriese, até o Travessão que sobe para Linha Acre, no morador Artur Mill e Ervino Mil.

**Zona Rural – Área 02/Microárea 15**

- \_ A partir da escola Sete de Setembro, do morador Eva Knopka, todo lado esquerdo, sentido RS 307, até a divisa com Ubiretama no morador Arnildo Sorge.
- \_ Toda a Linha Pederneiras, da divisa com Ubiretama, seguindo toda a Linha Treze de Maio, até na escola e no morador Mário Mariano.

**Zona Rural – Área 02/Microárea 16**

- \_ A partir da Linha São Pedro, da moradora Hilda Bach e Mário Bach, até a divisa com o Rio Amandaú, Sede Boa Vista até o morador Beno Bech, e parte do Rio Amandaú.
- \_ Olavo Bilac, do morador Fridolino Weschenfelder, até a Viúva Ratayczyk.
- \_ Da Sede Boa Vista, depois da ponte, em direção a Linha La Salle, até o morador Eugênio Schmidt.
- \_ Sede Boa Vista, pela estrada velha, até o Travessão de Seno Bourscheid.
- \_ Travessão de Seno Bourscheid, até o morador Atamásio Butny.
- \_ Travessão da Linha Olavo;
- \_ Bilac, do morador João Kolling, Fazenda Ostt até a Escola Piratini, morador Pedro Zgierski;

4. O candidato deverá haver concluído o curso introdutório de formação inicial e continuada de Agente de Saúde e Visitadoras do PIM, com carga horária de 40 horas assim que for convocado para assinatura do contrato. O referido curso será oferecido pela Prefeitura Municipal de Cândido Godói aos primeiros 10 (dez) colocados no Processo Seletivo 003/2016, já homologado.
5. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação em caráter temporário, por interesse público, para atendimento:
  - 3.1. Secretaria Municipal da Saúde dentro do programa Estratégia da saúde da Família – ESF, para o cargo de Agente de Saúde.
  - 3.2. Secretaria Municipal da Saúde dentro do programa Primeira Infância Melhor – PIM, para o cargo de Visitador do PIM.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Cândido Godói**

- 3.2. Secretaria Municipal da Saúde dentro do programa SAMU SALVAR, para o cargo de Motorista Socorrista.
6. A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á pela publicação de editais no Quadro Oficial de Publicação da Prefeitura Municipal, no jornal utilizado para as publicações oficiais do Município e no site <http://www.candidogodoi.rs.gov.br>
7. A contratação será mediante contrato administrativo.
8. A remuneração será sujeita a insalubridade para os cargos da saúde, assegurado ao contratado, o constante na Lei Municipal nº 1.120/95, em seu art. 287.
9. As atribuições da função são as constantes no Anexo I do Edital.
10. Para fins de seleção do profissional a ser contratado, será aplicada Prova Objetiva para o cargo de Visitador(a) do Pim e Agente de Saúde, conforme conteúdo programático no Anexo III, e Prova de Títulos e Análise Curricular para o cargo de Motorista Socorrista, conforme Capítulo V e VI deste edital.

### **III - DA INSCRIÇÃO**

1. A inscrição será somente presencial junto a Secretaria Municipal da Administração, de **25 de abril a 09 de maio de 2016**, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.
  - 1.1 Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais.
  - 1.2 O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, o documento de identidade com fotografia, preencher e assinar o formulário de inscrição, conforme Anexo II, disponibilizada no ato pela Comissão.
    - 1.2.1 São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade de estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, a exemplo das carteiras da OAB, CREA, CRM, CRP, etc; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.
    - 1.2.2 Os documentos de identidade deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza, a identificação do candidato.
2. O valor da inscrição para a participação no Processo Seletivo Simplificado deverá ser pago no ato da inscrição junto a Tesouraria do Município.
3. Após a divulgação dos candidatos inscritos, haverá prazo de recurso de 03 (três) dias úteis.
4. No ato da assinatura do contrato (nomeação), o candidato deverá contar com idade mínima de 18(dezoito) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Cândido Godói**

#### **IV – DA PROVA OBJETIVA**

1. A PROVA OBJETIVA será no dia 29 de maio de 2016, em local e horário a serem divulgados posteriormente através de edital.
  - 1.1 Os candidatos deverão estar presentes trinta (30) minutos antes do horário de início da Prova, para identificação, munidos do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, documento de identidade, caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto e borracha.
  - 1.2 A não apresentação do Comprovante de pagamento da taxa de inscrição não impede que o (a) candidato (a) realize a Prova, desde que seu nome conste na Lista de Homologados e o mesmo apresente documento de identidade conforme especificado no item anterior.
  2. A PROVA OBJETIVA será composta de 30 (trinta) questões objetivas que se apresenta da seguinte forma:
    - Parte I: 10 (dez) questões de Língua Portuguesa;
    - Parte II: 10 (dez) questões de Legislação em Saúde Pública;
    - Parte III: 10 (dez) questões Conhecimento Específico.
- Cada questão da Prova Escrita será estruturada de um enunciado e cinco (5) alternativas das quais se considerará correta apenas uma (1) das alternativas.
- 2.1 A Prova Escrita será constituída por questões objetivas elaboradas a partir dos programas de provas (Anexo III) deste edital.
  - 2.2 As respostas das questões deverão ser assinaladas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, na letra da alternativa considerada correta, na grade de respostas, fornecida para este fim.
  - 2.3 Não serão computadas questões não assinaladas na grade de respostas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.
  - 2.4 A grade de respostas/cartão resposta é o único documento válido para correção da Prova Escrita.
  - 2.5 O resultado da correção será expresso em pontos.
  - 2.6 Cada questão correta equivale a 1,0 ponto.
3. Será considerado Reprovado e Eliminado do Processo Seletivo Público, o candidato que não obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova, de acordo com o cargo.
  4. Serão eliminados os candidatos
    - 4.1 Utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos ou fraudulentos para a resolução da prova;
    - 4.2 Contrariar determinações dos fiscais e da Comissão Executiva do Processo Seletivo Público;
    - 4.3 Não apresentar o documento de identidade exigido;
    - 4.4 Recusar-se a realizar a prova;
    - 4.5 Retirar-se do recinto, durante a realização da prova, sem a devida autorização do fiscal de sala;
    - 4.6 Apresentar-se após o horário estabelecido para o início da prova;
    - 4.7 Faltar à prova, ainda que por motivo de força maior;
    - 4.8 Não devolver o Caderno de Provas e Cartão Resposta.
  5. Deverão permanecer nas respectivas salas no mínimo 02 (dois) candidatos, até que a última prova seja entregue.
  6. Após aplicação da prova escrita, os cadernos de provas ficarão arquivados na Prefeitura Municipal de Cândido Godói.
  7. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do mesmo no Processo Seletivo Público.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Cândido Godói**

## V – DA ANÁLISE CURRICULAR

1. No ato da inscrição, o candidato para o cargo de Motorista Socorrista deverá entregar o Currículo, conforme Anexo IV deste Edital, acompanhado de cópias autenticadas dos títulos e demais documentos que comprovem as informações apresentadas.
  - 1.1 O currículo e demais documentos comprobatórios deverão ser entregues em envelopes lacrados com a identificação do candidato, contendo as **cópias autenticadas em cartório/tabelionato** dos documentos. O envelope deverá ser entregue pessoalmente (mediante protocolo de entrega por servidor integrante da Comissão do Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Administração).
2. Os currículos recebidos serão encaminhados para a Comissão Executiva do Processo Seletivo Público Simplificado que encaminhará para aprovação da Coordenação Estadual de Urgências e Emergências.
3. É de estricta responsabilidade do candidato de entregar o currículo no período determinado do Processo Seletivo Público.
  1. O candidato que não entregar o currículo juntamente com os títulos no ato da inscrição estará desclassificado do Processo Seletivo Público.
  2. O currículo deverá ser entregue em pasta transparente e também em arquivo digital para a Comissão Executiva.

## VI – DA PROVA DE TÍTULOS

1. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar a grade Títulos, conforme Anexo V deste Edital, devidamente preenchida, juntamente com o envelope contendo o currículo e as **cópias autenticadas em tabelionato** dos títulos e demais documentos que comprovem as informações apresentadas, de forma numerada e ordenada.
2. Os currículos considerados aptos pela Coordenação Estadual de Urgências e Emergências serão avaliados, em caráter classificatório, pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado 003/2016.
3. A análise curricular de titulação e experiência profissional dos candidatos inscritos e aptos seguirá a grade de pontuação abaixo:

### 3.1 Cargo de Motorista Socorrista:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Curso de capacitação SAMU	01	01
Curso de Condução de Veículo de Emergência	01	01
BLS	01	01
PHTLS	01	01
Curso Técnico de Enfermagem	01	01
Cursos de urgência e emergência/carga mín. de 20hs	0,25 pts/curso	1,5
Módulo I de NEU	0,25	0,5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Cândido Godói**

Módulo II de NEU	0,25	0,5
Módulo III de NEU	0,25	0,5
Tempo de serviço em APH/SAMU	0,5 pts/ano	01
Tempo de serviço como motorista hospitalar (ambulância)	0,25 pts/ano	0,5
Habilitação como instrutor em cursos de urgência e emergência	0,25 pts/curso	0,5
<b>TOTAL</b>		10

4. Na Avaliação de Títulos somente serão reconhecidos como documentos válidos, originais ou autenticados, e que atendam os seguintes critérios:
  - 4.1 Curso de capacitação SAMU: Atestado emitido pela Coordenação Estadual do SALVAR/SAMU, com a carga horária mínima de 120 horas de estágio;
  - 4.2 Curso de Condução de Veículo de Emergência: Certificado emitido pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
  - 4.3 BLS - Suporte Básico de Vida: Certificado emitido por instituição médico-hospitalar, de treinamento ou de ensino, com carga horária mínima de 8 horas;
  - 4.4 PHTLS – Suporte de Vida no Trauma em Pré – Hospitalar: Certificado emitido por instituição enfermeiro-hospitalar, de treinamento ou de ensino, com carga horária mínima de 16 horas;
  - 4.5 Curso de APH – Atendimento Pré-Hospitalar: certificado com carga horária mínima de 20 horas;
  - 4.6 Cursos de atualização na área de urgência/emergência com carga horária igual ou maior que 20 horas: Certificado emitido por instituição médico-hospitalar, de treinamento ou de ensino, com carga horária mínima de 20 horas.
  - 4.7 Curso Técnico de Enfermagem: diploma emitido por instituição reconhecida pelo MEC.
  - 4.8 Módulo NEU – Núcleo de Educação em Emergência.
  - 4.9 Experiência prévia em Serviços APH/SAMU: Certificado emitido por instituição de atendimento hospitalar pública, descrevendo o período de atuação e assinado pelo Diretor Técnico;
  - 4.10 Experiência prévia em Serviços hospitalar/ambulatorial: Certificado emitido por instituição de atendimento hospitalar pública, descrevendo o período de atuação e assinado pelo Diretor Técnico;
  - 4.11 Experiência prévia em Serviços como motorista hospitalar/ambulância: Certificado emitido por instituição de atendimento hospitalar pública, descrevendo o período de atuação e assinado pelo Diretor Técnico;
  - 4.12 Habilitação como instrutor em cursos de urgência e emergência: Certificado emitido por instituição médico-hospitalar ou pré-hospitalar, de treinamento ou de ensino, devidamente reconhecida pelas Secretarias de Saúde ou pelos Conselhos Regionais de Enfermagem;
5. Não serão pontuados:
  - 2.1 Os cursos de exigência para a função.
  - 2.2 Títulos de formação de nível médio ou técnicos não condizentes com a área de atuação.
  - 2.3 Títulos sem conteúdo especificado.
  - 2.4 Boletins de matrículas, histórico escolar ou outra forma que não determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.
3. A experiência profissional será avaliada uma única vez, conforme indicação do candidato na grade títulos e comprovação documental.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Cândido Godói**

## **VII – DOS RECURSOS**

1. É direito de o candidato recorrer da lista preliminar dos inscritos, do gabarito preliminar, da pontuação da prova objetiva, da pontuação da prova de títulos e da classificação preliminar final dos candidatos, uma única vez, com recurso endereçado à Comissão Executiva, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao ato da publicação.
  - 1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
  - 1.2 Os resultados de todas as etapas do Processo Seletivo serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Cândido Godói -<http://www.candidogodoi.rs.gov.br>;
2. Será possibilitada vista da análise da prova de títulos e do caderno de questões da prova objetiva na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

## **VIII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

1. No caso da ocorrência de empate em relação à classificação final por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
  - I – apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
  - II – sorteio em ato público.
2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por edital.
3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será lançado por edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
  - 1.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
2. Os candidatos aptos e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos telefônicos e eletrônicos.
3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições conforme dispuser a legislação local.
4. Durante o período de validade de Processo Seletivo Simplificado, os selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público.
5. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma vez, por igual período.
6. Os candidatos que participarem do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital supõe o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidos neste Edital.
7. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Cândido Godói**

8. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói/RS, em 22 de abril de 2016.

Registre-se e publique-se

Guerino Backes  
Prefeito Municipal

Lauri Antônio Royer  
Secretário da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Cândido Godói**

**ANEXO I**  
**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**CARGO: AGENTE DE SAÚDE**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:**

Realizar trabalhos de acompanhamento e visitação das famílias do município.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO**

Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe; Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Identificar área de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básicas; Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Participar de reuniões das equipes do ESF; Executar tarefas afins.

**CARGO: VISITADOR DO PIM**

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:**

Realizar o trabalho diretamente com as famílias, orientando-as e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas a partir do diagnóstico, ou seja, do marco zero; Acompanhar e controlar a qualidade das ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes; Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes; Planejar e executar as Modalidades de Atenção Individual e Grupal; Planejar e executar seu cronograma de visitas às famílias; Participar da Capacitação de Visitadores, realizadas pelo Monitor/GTM; Receber a formação e a capacitação necessárias; E outras atribuições correlatas.

**CARGO: MOTORISTA SOCORRISTA**

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:**

Atribuições: conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas reanimação cardiorespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Cândido Godói**

**ANEXO II**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI/RS**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2016**  
**PIM, AGENTE DE SAÚDE E SAMU**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Cargos:

Visitador do PIM  Agente de Saúde  Motorista Socorrista

Documento de Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Cândido Godói/RS, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Cândido Godói**

**ANEXO III**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI/RS**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2016**  
**PIM, AGENTE DE SAÚDE E SAMU**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**PARTE I - LINGUA PORTUGUESA - VISITADOR DO PIM E AGENTE DE SAÚDE:**

- Leitura, interpretação e compreensão; - Princípios de coesão e coerência; - Retomada e antecipação de termos; - Relações de coordenação e subordinação; - Linguagem denotativa e figurada; - Relações de antonímia e de sinonímia; - Conteúdos implícitos; - Efeitos de ambiguidade; - Conhecimentos gramaticais; - Os constituintes mórficos e a relação de significação; - Acentuação; - Pontuação; - Regência verbal e nominal; - Concordância verbal e nominal. A estrutura da frase. Orações: coordenadas e subordinadas; - tempos e modos verbais.

Referências Bibliográficas

Acordo Ortográfico promulgado pelo Decreto nº 6.583, de 29/09/2008.

ABAURRE, Maria Luiza M. e PONTARA, Marcela. Gramática-texto: análise e construção de sentidos. São Paulo: Moderna, 2006.

BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Rio de Janeiro: Editora Lucerna, 2003.

CEREJA, William R. & MAGALHÃES, Thereza C. Gramática Reflexiva – Texto, semântica e interação. São Paulo: Atual, 1999.

Livros, revistas e jornais com textos atuais.

FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco. Platão. Para entender o texto. São Paulo: Ática, 1995.

TERRA, Ernani. Curso Prático de Gramática. 6. ed. São Paulo: Scipione, 2011.

- Livros, revistas e jornais com textos atuais.

**Observações:**

A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.

**PARTE II - LEGISLAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA - VISITADOR DO PIM E AGENTE DE SAÚDE:**

- Sistema Único de Saúde – Princípios e Diretrizes do SUS;
- Política Nacional de Atenção Básica - PNAB;
- Política Nacional de Promoção da Saúde;
- Pacto pela Saúde;
- Vigilância em Saúde;
- Imunoprevenção.

**Sugestão Bibliográfica:**

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Lei Orgânica da Saúde** Nº 8.080/90 e Nº 8.142/90. (Disponível no Portal Saúde/Legislação).

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 11. Da nacionalidade – Art. 12 e 13. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 59 a 83. Da Ordem Social - Art. 193 a 204 – Art. 225. Do Meio Ambiente – Art. 226 a 230. Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso).

BRASIL. Ministério da Saúde. **Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011: Regulamentação da Lei Nº 8.080/90** /Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. (Disponível no Portal Saúde/Legislação).

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria Nº 2.488**, de 21 de outubro de 2011. Disponível no Portal Saúde/Legislação).

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Portaria Nº 399/GM**, de 22 de fevereiro de 2006; (Disponível no Portal Saúde/Legislação).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Cândido Godói**

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Portaria Nº 648**, de 28 de março de 2006. (Disponível no Portal Saúde/Legislação).

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Portaria Nº 687**, de 30 de março de 2006; (Disponível no Portal Saúde/Legislação).

BRASIL. Ministério da Saúde. **Calendário nacional de vacinação da criança 2016**. Disponível em: <http://novo.saude.es.gov.br>

PROGRAMAS MUNICIPAIS DE ATENDIMENTO A SAÚDE DA FAMÍLIA.

**OBSERVAÇÃO:** A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do emprego, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.

Outros manuais e livros com o conteúdo indicado.

### **PARTE III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

#### **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

- Atribuições e Competências do Agente Comunitário de Saúde;
- Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos;
- Conceito de territorialização, micro área e área de abrangência;
- Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, equidade, integralidade, humanização do cuidado, acolhimento, vínculo e visita domiciliar;
- Doenças emergentes e endemias: Dengue, Hanseníase, Tuberculose, Influenza (gripe);
- Estratégia de Saúde da Família;
- Imunoprevenção;
- Noções de Vigilância em Saúde;
- Programa de Agentes Comunitários de Saúde;
- Saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso.

#### **Referências Bibliográficas:**

- BRASIL. **Lei Nº 11.350/2006**, que Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Lei/L11350.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11350.htm)
- BRASIL. **Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011**. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).
- BRASIL. **Lei Nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <http://redesociaisopaulo.org.br/downloads/ECA.pdf>
- BRASIL. **Lei Nº 10.741**, de 01 de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Disponível em: [http://www.amperj.org.br/store/legislacao/codigos/idoso\\_l10741.pdf](http://www.amperj.org.br/store/legislacao/codigos/idoso_l10741.pdf)
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Atenção ao pré-natal de baixo risco**. Caderno de Atenção Básica n.32. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: [http://www.medlearn.com.br/ministerio\\_saude/atencao\\_basica/cadernos\\_atencao\\_basica\\_32\\_atencao\\_pre\\_natal\\_baixo\\_risco.pdf](http://www.medlearn.com.br/ministerio_saude/atencao_basica/cadernos_atencao_basica_32_atencao_pre_natal_baixo_risco.pdf)
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento**. Caderno de Atenção Básica n. 33. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/cab13.pdf>
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia de vigilância epidemiológica**. 7.ed.1.reimpressão. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Doenças infecciosas e parasitárias: guia de bolso**. 8.ed.rev. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Prático do Programa de Saúde da Família**. Disponível em: [http://bvsmis.saude.gov.br/bvsmis/publicacoes/partes/guia\\_psf1.pdf](http://bvsmis.saude.gov.br/bvsmis/publicacoes/partes/guia_psf1.pdf)
- BRASIL. Ministério da Saúde. **O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde**. Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde, Departamento de Atenção Básica. 2009.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde**. 2009.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Cândido Godói**

- BRASIL. Ministério da Saúde. **O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue**. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/agente\\_comunitario\\_saude\\_controle\\_dengue.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/agente_comunitario_saude_controle_dengue.pdf)
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Envelhecimento e saúde da pessoa idosa**. Caderno de Atenção Básica n. 19. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.

**OBSERVAÇÃO:** A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do emprego, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.

#### **VISITADOR DO PIM**

- Competências e Atribuições do Agente Visitador do PIM;
- Programa Primeira Infância Melhor;
- Modalidades de Atenção do PIM;
- Atenção à saúde da gestante, pré-natal, parto e puerpério;
- Atenção à saúde da criança, crescimento e desenvolvimento;
- Dimensões do desenvolvimento infantil no PIM;
- Ações da família no Programa Primeira Infância Melhor;
- Compreensão em ações comunitárias, cidadania, política e ética.

#### **Referências Bibliográficas:**

BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Saúde da Criança: **Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil**. Série Cadernos de Atenção Básica, n.11. Brasília, 2013. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/crescimento\\_desenvolvimento.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/crescimento_desenvolvimento.pdf)

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Caderneta de Saúde da Criança – Menino**.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Caderneta de Saúde da Criança – Menina**.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Notificação de Maus-Tratos Contra Crianças e Adolescentes Pelos Profissionais da Saúde**.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Prevenção de Acidentes na Infância e Adolescência**.

SCHNEIDER, Alessandra. **Primeira Infância Melhor: uma inovação em política pública** / Alessandra Schneider e Vera Regina Ramires. Brasília: UNESCO, Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, 2007. Disponível em: <<http://www.pim.saude.rs.gov.br/>>

Plano Nacional pela Primeira Infância <http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/PPNI-resumido.pdf>

Primeira Infância e Gravidez na Adolescência <http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2015/01/Cartilha-Gravidez-Adol-FINAL-HD.pdf>

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul. **Programa Primeira Infância Melhor. Guia de Orientação para GTM, Monitor e Visitador**. Contribuições para políticas públicas na área do desenvolvimento infantil. Porto Alegre: Relâmpago, 2007.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul. **Programa Primeira Infância Melhor. Guia da Gestante**. 2. ed. Porto Alegre: Relâmpago, 2007.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul. **Programa Primeira Infância Melhor. Guia da Família**. 2. ed. Porto Alegre: Relâmpago, 2007.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria Estadual da Saúde. **Portaria Nº 15/2003**. Porto Alegre, 2003.

O VISITADOR DO PIM COMO FERRAMENTA PARA A DETECÇÃO PRECOCE DA SURDEZ NA PRIMEIRA INFÂNCIA. (Andrea Leusin de Carvalho; Marília Ache Carlotto Brum Santos)

[http://www.pim.saude.rs.gov.br/a\\_PIM/noticias/265/Artigo\\_visitador\\_e\\_surdez\\_corrigido.pdf](http://www.pim.saude.rs.gov.br/a_PIM/noticias/265/Artigo_visitador_e_surdez_corrigido.pdf)

**OBSERVAÇÃO:** A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Cândido Godói**

**ANEXO IV**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI/RS**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2016**  
**AGENTE DE SAÚDE E PIM - SAMU**

**CURRÍCULO PROFISSIONAL**

**FOTO (3X4)**

**CARGO:**

**1. DADOS PESSOAIS**

- 1.1 Nome completo:
- 1.2 Filiação:
- 1.3 Nacionalidade:
- 1.4 Naturalidade:
- 1.5 Data de Nascimento:
- 1.6 Estado Civil:
- 1.7 Carteira Nacional de Habilitação(motorista socorrista):
- 1.8 Categoria de Habilitação(motorista socorrista):

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:
- 2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:
- 2.3 Título de Eleitor : Zona: Seção:
- 2.4 Número do certificado de reservista (homem):
- 2.5 Endereço Residencial:
- 2.6 Endereço Eletrônico:
- 2.7 Telefone residencial e celular:
- 2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:

**3. ESCOLARIDADE**

**3.1 ENSINO FUNDAMENTAL**

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

**3.2 ENSINO MÉDIO**

Curso:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

**3.3 GRADUAÇÃO**

Curso:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Cândido Godói**

**4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO**

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início:

Data da conclusão:

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início:

Data da conclusão:

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início:

Data da conclusão:

Carga horária:

**5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

Empresa:

Período:

Cargo:

Empresa:

Período:

Cargo:

Empresa:

Período:

Cargo:

**6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

Cândido Godói/RS, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Cândido Godói**

**ANEXO V**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI/RS**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2016**  
**PIM, AGENTE DE SAÚDE E SAMU**

**PROVA DE TÍTULOS**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Documento de Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_

**DESCRIÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Campos preenchidos pelo candidato			(deixar em branco)
N.º (*)	Descrição de Títulos e Experiência Profissional	Documento Comprobatório n.º	Pontuação
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			

**TOTAL DE PONTOS**

Obs: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato e entregar este formulário.

(\*) Os títulos deverão ser numerados em sequência de acordo com esta planilha.

Cândido Godói/RS, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Cândido Godói**

**ANEXO VI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI/RS**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2016**  
**VISITADOR(A) DO PIM, AGENTE DE SAÚDE E SAMU**

**CRONOGRAMA PRELIMINAR**

<b>Data Prevista</b>	<b>Etapa - atividade</b>
22/04/2016	Publicação do Extrato do Edital do Processo Seletivo Público
22/04/2016	Publicação do Edital do Processo Seletivo Público
<b>25/04/2016 a 09/05/2016</b>	Período de Inscrições
09/05/2016	Último dia para efetuar o Pagamento
13/05/2016	Publicação da lista preliminar dos inscritos
16/05 a 18/05/2016	Período de Recursos - Lista preliminar dos inscritos
20/05/2016	Divulgação dos Pareceres de Recursos da lista preliminar dos inscritos
20/05/2016	Publicação da Homologação das Inscrições e local da aplicação da Prova Objetiva – Lista Oficial
23/05 a 31/05/2016	Análise Curricular do cargo de Motorista Socorrista – Coordenação Estadual de Urgências e Emergências SALVAR/SAMU em POA
<b>29/05/2016</b>	Aplicação da Prova Objetiva de Visitador do PIM e Agente de Saúde
30/05/2016	Publicação do gabarito preliminar
03/06/2016	Divulgação da Análise Curricular do cargo de Motorista Socorrista – aptos e inaptos
31/05 a 02/06/2016	Período de Recursos - gabarito preliminar
10/06/2016	Divulgação dos Pareceres de Recursos do gabarito preliminar
10/06/2016	Publicação do gabarito oficial e do resultado preliminar da pontuação da Prova Objetiva e de Títulos
13/06 a 15/06/2016	Período de Recursos – do resultado preliminar da pontuação da Prova Objetiva e de Títulos
17/06/2016	Publicação da Classificação Preliminar Final – Prova Objetiva e de Títulos
20/06 a 22/06/2016	Período de Recursos - Classificação Preliminar Final
24/06/2016	Divulgação dos Pareceres de Recursos da Classificação Preliminar Final
24/06/2016	Publicação Classificação Oficial
24/06/2016	Homologação Final do Processo Seletivo Simplificado.

**Obs:** a data prevista poderá sofrer alteração caso haja impedimento no cumprimento de alguma etapa conforme previsão, ou antecipação de alguma etapa, caso seja possível.